



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.759/2019

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao Município de Monte Negro para o Município de Vilhena, conforme Decreto nº 1775/GAB/2019 de 10 de dezembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.342/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.760/2019

PRORROGA A FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ LOBIANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da cedência do servidor pertencente ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE para a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme Portaria 986 de 13 de dezembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.884/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor LUIZ LOBIANCO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONCURSO MUNICIPAL	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11
SETER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	16
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17

PORTARIA Nº 1.761/2019

PRORROGA FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

Considerando a cedência do servidor pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura do Município de Cacoal para o Município de Vilhena, Estado de Rondônia, conforme Decreto nº 7.456 de 5 de dezembro de 2019 e Processo Administrativo nº 229/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorroga a fixação da lotação do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.048/2019

EXONERA DAIANE FÁTIMA STASCZAK, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DAIANE FÁTIMA STASCZAK, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.049/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso

IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 031/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FERNANDA PEDROSA DA SILVA BRUNO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 20 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.050/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.262/2019/SEMA, conforme Edital nº 030/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARINALVA DOS SANTOS SENA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 3 de janeiro de 2020 a 2 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-55.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.051/2019

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR WANDERLEY RICARDO CAMPOS TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ata de posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia – SINDSUL, Ofício nº 180/2019 – SINDSUL e Ata da Nova Diretoria para o quadriênio de 2019/2023,

Processo Administrativo nº 6.420/2015.

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para desempenho de mandato classista ao servidor WANDERLEY RICARDO CAMPOS TORRES, para o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL, eleito para exercer a função de Presidente, no período de 8 de dezembro de 2019 a 7 de dezembro de 2023, de conformidade Processo Administrativo nº 6.420/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.052/2019

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA GISLAINE SOARES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ata de posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia – SINDSUL, Ofício nº 180/2019 – SINDSUL e Ata da Nova Diretoria para o quadriênio de 2019/2023, Processo Administrativo nº 6.420/2015.

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para desempenho de mandato classista a servidora GISLAINE SOARES SILVA, para o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL, eleita para exercer a função de Primeira Secretária, no período de 8 de dezembro de 2019 a 7 de dezembro de 2023, de conformidade Processo Administrativo nº 6.420/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.056/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.268/2019/SEMAD, conforme Edital nº 030/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLEONICE DE SOUZA BEBIANO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 6 de janeiro de 2020 a 5 de janeiro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-56.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CONCURSO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DOS TÍTULOS

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Prova Objetiva e entrega dos Títulos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme abaixo.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

1.1. Os horários e locais de aplicação das Provas Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir:

1.2. A Prova Objetiva terá a duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada no dia 22/12/2019, com abertura dos portões às 7h20 e fechamento dos portões às 8h20 para o turno da manhã; e com abertura dos portões às 13h10 e fechamento dos portões às 14h10 para o turno da tarde.

1.3. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

1.4. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCF), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

1.8. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

1.9. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.8.

1.10. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

1.11. No dia de realização das provas, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 9 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Todos os candidatos inscritos no Certame nos cargos de Nível Superior deverão entregar os títulos no mesmo dia, horário e local de realização

da Prova Objetiva, indicados no Comunicado Oficial de Convocação para Prova – COCP.

2.2. Os títulos deverão ser entregues EM ENVELOPE LACRADO, por meio de cópias autenticadas em cartório, devendo ser colado na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.

2.2.1. O candidato deverá levar consigo os títulos a serem entregues observando o horário de fechamento dos portões das Provas Objetiva e Títulos.

2.2.2. A entrega ocorrerá após o candidato finalizar a Prova Objetiva, dirigindo-se ao local indicado pela coordenação do Ibade.

2.2.3. Não será permitido:

a) entrar no local de realização das Provas Objetiva e Títulos após o fechamento dos portões;

b) reingressar no local de prova para a entrega de títulos após se retirar do mesmo.

2.3. Os candidatos deverão observar demais normas e procedimentos constantes no Item 10 do Edital de abertura do Certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL
VILHENA/RO

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL SAAE

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILHENA/RO

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação final das inscrições do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme abaixo.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

2.1. DEFERIDOS

2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.

Cargo: A01 - ASSISTENTE SOCIAL

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

550.017-6; ADRIANA PAZ DOS SANTOS / 500.325-3; ALAIDE GIMENEZ / 500.927-8; ALLISON GODOI DA SILVA / 551.585-8; ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS / 550.072-9; ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE / 551.552-1; ANDRÉIA SANTOS MACHADO / 550.569-0; ARTUR LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA / 500.398-9; CARLA ALESSANDRA DA SILVA / 500.683-0; CARLOS LIMA FONSECA / 551.081-3; CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO / 551.032-5; CECILIA JESUS DA CUNHA / 500.214-1; CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA / 500.610-4; DAIANE FRANCO PASSOS JUNQUEIRA / 551.563-7; DEISIANE KUNZ CORREA SILVESTRE MONTEIRO LOBATO / 500.466-7; DENIZE RAMOS DA COSTA / 550.916-5; DIVANETE ALVES DA SILVA GURGEL / 551.662-5; ELAINE MOMENTE / 551.427-4; ELIZÂNGELA GOMES MARINHO / 500.410-1; ERICA DO NASCIMENTO DIAS / 550.765-0; FRANCIELE APARECIDA MACEDO DA SILVA / 551.123-2; FRANCIELE BATISTA NEVES / 500.678-3; GISLÂNE FERREIRA ANGIL / 551.432-0; IVONE RIBEIRO SANTOS / 500.035-1;

JACIDENE MARTINS TEIXEIRA / 500.174-9; JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA GOMES / 551.323-5; JÉSSICA BORGES SANTANA / 500.960-0; JESSICA GOMES DE SOUSA / 500.818-2; JÉSSICA LORENA DE SOUZA SILVA / 550.521-6; JOCÉLIA ALVES DA SILVA / 551.094-5; JOICE QUELI RODRIGUES TEODORO / 500.592-2; JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR / 550.001-0; JUCELIA BARBOSA DE ABREU / 551.064-3; JUSLEI ROSA DIAS DE SOUZA / 500.375-0; KARINA AYKO NAKAI MACHADO / 550.759-6; LETICIA DA SILVA SANTOS / 500.919-7; LUCIANA PAULA MENEZES ARAUJO SOUZA / 550.321-3; LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA / 551.470-3; LUCIMARA GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO / 550.568-2; LUZIA SCHOLLEMBERG DA SILVA FONTANA / 551.460-6; LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO / 551.492-4; MARCIA DA SILVA VERLY / 550.977-7; MARIA NEUZA ALVES BARBOSA / 550.904-1; MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI / 500.773-9; MARLEY SECHENEL PIRES BARROS / 500.967-7; MARLUCE MOREIRA RAMOS / 500.238-9; MIRIAN FERREIRA MOREIRA / 500.433-0; NELCI CRISTINA ROZA SORESEN / 500.249-4; NOELY SOARES VILASBOAS / 500.395-4; NÚBIA RIBEIRO DE SOUZA / 551.200-0; PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA / 551.671-4; PATRICIA LOPES SANTOS / 550.042-7; PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA / 550.687-5; QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES / 550.926-2; RAFAEL NUNES REIS / 500.083-1; RAFAELA CARVALHO DA FONSECA / 551.134-8; RENATA ANTÔNIA DA SILVA / 500.567-1; ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA / 551.012-0; ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA / 500.436-5; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO / 551.576-9; SABRINA ENDLICH DOS SANTOS / 500.073-4; SABRINA SCATAMBULO GOULART / 551.330-8; SANDRA CRUZ DE OLIVEIRA NEUMANN / 551.495-9; SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES / 550.936-0; VANESSA CRISTINA VIEIRA MOURA / 550.137-7; VANIA FONTES TEIXEIRA PEREIRA / 500.196-0; VANIA ROCHA DA SILVA / 500.858-1; VILMAIR CASTRO FORTES / 500.777-1; WESLAINE LEMES DE SOUZA.

Cargo: A02 - CONTADOR

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

500.778-0; ALCILENE DA MATA BORGES / 500.854-9; ANA FLAVIA PELIZZA / 500.025-4; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 500.874-3; ANDREIA CAMPOE DE FARIAS / 500.664-3; ANGÉLICA COSTA / 500.189-7; ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA / 500.491-8; APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO / 550.401-5; CARLA CAROLINE FREITAS / 551.108-9; CAROLINA SAMPAIO GEREMIA / 500.145-5; CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA / 500.713-5; CLEBER BATISTA DOS SANTOS / 500.169-2; CRISTIANE MARQUES SUSSAI / 500.724-0; DANIELI FLAVIA DA SILVA CONCEICAO / 500.250-8; DEYSY KELLE MISAEL DOS SANTOS / 551.331-6; ÉDINA RODRIGUES DA SILVA / 500.066-1; EDSON FERNANDES FERREIRA / 551.183-6; EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE / 551.628-5; EDUARDO PORTELA DA SILVA / 500.173-0; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES / 500.857-3; ELIANE SILVA DUQUESME / 550.206-3; ELIANES DE OLIVEIRA SANTOS / 551.420-7; ELISSON SANCHES DE LIMA / 551.545-9; EVERTHON LUIZ PEREIRA / 550.762-6; FABIANE CHRISTINA DA SILVA / 500.783-6; FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO / 551.293-0; FELIPE VIEIRA DE SOUZA / 500.065-3; FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK / 500.571-0; FERNANDO MORAES PASSOS / 500.558-2; FRANCIELI CAVALI SCHWAMBACK / 500.017-3; FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM / 551.360-0; FRANCISCA PEREIRA DA SILVA / 500.863-8; GEAN CARLOS SILVA DE JESUS / 500.487-0; GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM / 500.009-2; HELVIA DE MELO RIBEIRO / 500.505-1; JACKSON SOARES DE CARVALHO / 550.635-2; JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA / 500.242-7; JAYNE HERMES BARRETO / 551.237-9; JÉSSICA NEVES MOREIRA / 551.388-0; JOÃO BATISTA GONÇALVES DE MEDEIROS / 500.082-3; JONATAN RAFAEL VEIGA DOS SANTOS MINOTTO / 500.172-2; JORDANIO PINHEIRO BATISTA / 550.183-0; JOYCE DE MORAES MONTILARES / 550.307-8; KELLY FONTINELE PINTO / 500.956-1; KÉSIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COUTO / 500.350-4; KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK / 500.443-8; KÉZIA ANDRESSA LOPES DA SILVA / 500.283-4; LAIZA SAMPAIO GEREMIA / 500.451-9; LUCAS SOARES DA SILVA / 500.163-3; LUCIENE CAMPOS FRANÇA CONTE / 500.653-8; LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO / 551.027-9; MARIELLY DE SOUZA LIMA / 500.661-9; MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA / 500.319-9; NARA MACÊDO AMPUERO / 551.551-3; NILCIANY TAYNARA VITALINO DE SOUZA / 500.810-7; PHELYPE AUGUSTO MARQUES GOMES / 551.565-3; POLIANA LOVO NOGUEIRA / 500.650-3; QUEZIA DE SOUZA SILVA / 500.706-2; RAFAEL CRUZ DOS SANTOS / 551.339-1; RAYANE TALLINE RIBEIRO / 500.010-6; RENATO MALTA MARREIRA / 551.346-4; RENATO MITTMANN / 551.104-6; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 550.481-3; RONALDO GOMES JUNIOR / 550.715-4; RONALDO TEODORO VENTURA / 500.203-6; RUAMA RÚBIA DE LIMA PEREIRA / 500.851-4; SAMARA HELEN GOMES BENEDITO / 500.405-5; SARA MACEDO AMPUERO / 550.970-0; SELMA MACHADO DE MELO / 551.494-0; SILMAR DE FREITAS

NETO / 551.269-7; SUELIM DA SILVA / 550.894-0; SUELY FERREIRA DE LIMA / 500.671-6; THAIS DA SILVA RODRIGUES / 500.632-5; THAIS NAUE BERNARDI / 500.590-6; THAMIRES JÉSSICA DA SILVA BIUDES / 550.500-3; THAYNARA GONÇALVES ARRUDA / 500.385-7; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA / 500.296-6; TIMOTEO DOS SANTOS FUMAGALI / 551.409-6; VALDETE ANDRADE DE MOURA / 500.014-9; VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA / 551.445-2; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES / 500.240-0; WEMERSON PINHEIRO DA COSTA.

Cargo: A03 - ENGENHEIRO CIVIL

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

500.465-9; ADEMILTON DRESCH / 500.621-0; ALANA DAIANE DE CARVALHO / 550.935-1; ALIOSN TALEVI / 500.475-6; ANDREI DE SOUZA MONTES / 500.470-5; ANNA PAULA TURATTI / 550.058-3; ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES / 550.196-2; ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL / 551.598-0; ARTUR RAMOS VIEIRA / 500.400-4; BRUNO FUZARI LOVO / 500.904-9; BRUNO WESTPHAL / 551.262-0; CAMILA MENEZES DE MENDONÇA / 500.166-8; CAROLINA BRAGA DOS SANTOS / 500.570-1; CASSIA POLIANA SCHUSTER BARBIERI / 551.611-0; CLAUDIR FERREIRA DUARTE / 551.369-3; CLEIDSON PEREIRA SARAIVA / 550.821-5; DAIANE DE ARAÚJO VIEIRA / 550.699-9; DÁRCIO JOSÉ NEVES DOMINGUES / 500.633-3; DEIDE CRUZ DO NASCIMENTO / 551.091-0; DENILLO BRITO DE ANDRADE / 551.187-9; DIEGO DA SILVA OLIVEIRA / 551.216-6; DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA / 500.781-0; DOUGLAS LEME SOUZA / 551.648-0; EDILENE VALENTIM PARDAL DOS SANTOS / 500.586-8; EDUARDO MELO FERNANDES / 500.168-4; ELITON LOPES DE SOUZA / 500.476-4; EMANUELY UGULINO CARDOSO / 500.254-0; FABIANE PEREIRA GOULART / 551.532-7; FELIPE MIGUEL DE ALMEIDA / 551.473-8; FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA / 550.723-5; FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO / 551.515-7; FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO / 550.758-8; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA / 550.625-5; GABRIEL EDUARDO SPIRONELLO / 500.759-3; GÉSSICA KAREN MATEUS / 500.123-4; GIULIA NATALIA LOCATELLI / 551.103-8; GUILHERME ADRIANO WEBER / 500.157-9; HANNA LOREANE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA / 500.151-0; JANE PAULA SELHORST / 551.016-3; JECUTIEL DA SILVA / 551.528-9; JEFERSON AUGUSTO AYMOTO VALENTE / 500.928-6; JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO / 550.463-5; JESSICA FREITAS DE OLIVEIRA / 550.444-9; JHENIFER MESQUITA DE ARAUJO / 551.652-8; JOÃO PEDRO COSTA BOA SORTE / 551.060-0; JOEDER TEIXEIRA CONTIN / 551.347-2; JOSE GUILHERME AZEVEDO BODANESE / 551.435-5; JUAN CARLOS PEREIRA / 551.625-0; JULIO OSTROSKI DE SOUZA / 500.129-3; JÚNIOR FABIANO ROCHA LIMA / 500.080-7; KARINA MENEZES DA TRINDADE / 551.375-8; KENDRICK OLIVEIRA ARAUJO SOUZA / 551.661-7; KHAUE FELIX SANTANA DE PAULA / 500.809-3; LEANDRO RODRIGO MOMENTE / 500.697-0; LEONARDO ALVES CARDOSO / 500.040-8; LILIAN LOPES OLIVE / 550.300-0; LUAN TARSIS GUIMARÃES PEREIRA / 551.540-8; LUCAS DE AGUIAR NARDONI / 551.616-1; LUCAS KENJI BRACIFORTE MAKYAMA / 500.472-1; MARIA STÉFANNY ALMEIDA DOS SANTOS / 500.636-8; MARIANE BARBOSA DE SOUSA / 500.274-5; MARIANE DA ROSA / 550.392-2; MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA / 550.252-7; MAYCON MENDES DOS SANTOS / 500.504-3; MURILO DE ANDRADE LOPES / 550.018-4; NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAUJO / 550.315-9; PATRICK DOS SANTOS E SANTOS / 500.865-4; PIETRO MARIA SILVA ROSSI / 551.249-2; RAMON VIEIRA DE ANDRADE / 500.852-2; REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO / 500.877-8; RENAN KRUGUEL AVELINO / 551.062-7; RENAN PEREIRA KINSHOKU / 551.481-9; RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE / 550.941-6; RODRIGO BRANDÃO BARBOSA / 551.613-7; SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ / 500.421-7; SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA / 551.523-8; THALES ANTONIO BUENO DE MACEDO / 500.892-1; THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES / 550.706-5; TIAGO CASSIMIRO FARIA / 550.443-0; TIAGO XAVIER RODRIGUES / 500.883-2; VALMIR COSTA DE FREITAS / 550.866-5; VANESSA CAROLINE BERSCH / 551.076-7; WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA.

Cargo: A04 - ENGENHEIRO SANITARISTA

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

500.292-3; BRUNO RAMOS BRUM / 500.569-8; CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE / 500.836-0; DAVID JUNIO DA SILVA CONRADO / 500.816-6; EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO / 500.950-2; EMELINE CRISTINA GARCIA DE MOURA / 550.590-9; ERIC FIRMINO DE OLIVEIRA / 500.373-3; ERIC PASSOLD VIEIRA / 550.940-8; GUILHERME NUNES DE SOUZA / 500.680-5; JANDERSON MARIM SCHERER / 550.882-7; JULIENE MOREIRA NOVAIS / 500.524-8; LAIO MOURA DOS SANTOS SANTANA TEIXEIRA / 551.570-0; LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA / 500.297-4; LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO / 551.535-1; NAARA FERREIRA

CARVALHO DE SOUZA / 500.913-8; STEPHANIE KAROLYNE CORTES SILVA / 550.335-3; TATIANA MARTINS DE LIMA / 551.355-3; THAISA CAMILA VACARI / 550.669-7; THIAGO DIAS FERNANDES.

Cargo: B01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

500.396-2; ABIGAIL FRANÇA OLIVEIRA / 500.597-3; ABNER MARTINS FUZARO / 500.620-1; ADÉLIA DINIZ TORRES / 500.903-0; ADELIA NAIANE LIMA MOURA / 500.795-0; ADRIANA ANGELICA SANTOS ASSUNCAO / 550.164-4; ADRIANA APARECIDA LUDWIG / 550.052-4; ADRIANA DA SILVA MACHADO / 500.644-9; ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA / 500.336-9; ADRIANA RODRIGUES DIAS / 500.575-2; ADRIANO BOTELHO DE SOUZA / 500.747-0; ADRIANO BRITO REIS / 550.462-7; ADRIANO SILVA E SILVA / 500.346-6; ADRIELE FRANCA DANIEL / 500.902-2; ADRIELLY MARINHO DA SILVA / 500.780-1; ALCILENE DA MATA BORGES / 551.401-0; ALEKSÂNIA DE SOUZA GOULART / 550.996-3; ALESSANDRA DA SILVA LIBERATO / 500.838-7; ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA / 551.632-3; ALESSANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA BELMIRO / 500.282-6; ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA / 550.872-0; ALEXANDRE MAGNO CALISTO PINTO / 500.032-7; ALFEU CARMO E SILVA SILVA / 550.781-2; ALFREDO LIMA CORDEIRO JUNIOR / 550.797-9; ALICE SILVA DOS SANTOS / 500.876-0; ALINE AGDA DA SILVA VIANA / 500.347-4; ALINE ÁVILA BRANDT / 551.516-5; ALINE DE SOUZA AMORIM / 500.188-9; ALINE JULIANA SILVA DE OLIVEIRA / 551.158-5; ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL / 500.223-0; ALINE SOUSA BECKER / 551.298-0; ALLANA RODRIGUES CORTE / 550.491-0; ALTAIR MORESCO / 500.737-2; ALYNE RODRIGUES DA CRUZ / 500.379-2; ALYSON DA SILVA PRESTES / 500.273-7; ALZIRA OLIVEIRA VINHARSKI / 500.601-5; AMANDA DE SOUZA CAMARGO / 500.787-9; AMANDA DE SOUZA FERNANDES / 551.159-3; AMANDA INGLÊZ BATISTA / 500.646-5; AMANDA LETÍCIA LOVISKI DE OLIVEIRA / 500.720-8; AMANDA SANTOS BASTOS / 551.370-7; ANA CAROLINA MARTINS SANTOS DA ROSA / 500.460-8; ANA CAROLINE BEZAM DE SOUZA / 500.372-5; ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA / 500.880-8; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA / 551.125-9; ANA CRISTINA SILVA REZENDE / 500.855-7; ANA FLAVIA PELIZZA / 550.282-9; ANA FRANSIELI HORN / 500.403-9; ANA LUIZA NERY PESSOA / 500.613-9; ANA LUZIA DE SOUSA / 550.794-4; ANA PAULA DA SILVA RAMOS BERNARDES / 551.258-1; ANA PAULA DA SILVA SANTANA MORAES / 500.961-8; ANA PAULA DE BRITO FREIRE DIAS / 550.056-7; ANA PAULA GONSALVES / 500.167-6; ANA PAULA SEIXAS / 550.422-8; ANA PAULA SILVA MARTINS OLIVEIRA / 500.929-4; ANA PAULA SIRINO CAMPOS / 551.242-5; ANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA / 551.304-9; ANA SIMONE BOEIRA / 500.026-2; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 500.948-0; ANDERSON LUCAS BASSETTO PINTO / 500.568-0; ANDERVALDO CERIBELE / 551.009-0; ANDREA SIMAO BARBOSA / 500.681-3; ANDREI DE SOUZA MONTES / 551.325-1; ANDREI EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO / 500.955-3; ANDREIA APARECIDA BUENO DA SILVA / 550.073-7; ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE / 500.965-0; ANDREIA PAULA DA SILVA ALNOCH / 500.654-6; ANDRÉIA TEIXEIRA PENA / 550.439-2; ANDREIA VILELA DA SILVA LIMA / 500.330-0; ANDRESSA JOSE ANTONIO / 550.880-0; ANDREY WILLIAN DA SILVA FERREIRA / 551.600-5; ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO / 500.688-0; ANDRIELLY MACHADO COSTA / 500.059-9; ANGELA RODRIGUES VALIENTE DE SOUZA / 551.550-5; ANGRA SOUZA DE SANTANA / 500.471-3; ANNA PAULA TURATTI / 500.549-3; ANTONIA SOLEDADE CORREIA DE SOUZA / 500.959-6; ANY CASSIA GABRIELA PACÍFICO PIRES / 500.492-6; APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO / 551.433-9; ARENILCE DO CARMO DIAS SIMEÃO / 500.968-5; ARLENE DO SOCORRO NOGUEIRA BALIEIRO ALVES / 500.480-2; ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR / 500.798-4; ARNALDO MARCELINO DOS SANTOS / 550.442-2; ARTUR LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA / 500.550-7; ARTUR SILVINO SCHWAMBACH CECHINEL / 551.415-0; AUGUSTO FIGUEIREDO DA ROCHA / 551.560-2; AUGUSTO TABALIPA MONTEIRO LOBATO / 500.517-5; BEATRIZ SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA / 551.254-9; BOAZ RODRIGUES DOS SANTOS / 550.235-7; BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA / 550.203-9; BRENO SILVA LARA / 500.738-0; BREYLA RIBEIRO FARIA / 500.698-8; BRUNA FERREIRA RODRIGUES / 551.154-2; BRUNNA GABRIELLA LOVINSKI / 551.345-6; BRUNNA MARLUCI RECH ARARUNA / 500.002-5; BRUNO GONSALVES BOTÃO / 500.732-1; BRUNO RHODEN XAVIER / 500.729-1; BRUNO RIZO PEREIRA DE LIMA / 500.757-7; BRUNO SANTOS FERREIRA / 550.327-2; BRUNO SILVA LARA / 551.233-6; BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO / 500.469-1; CAIO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA / 551.618-8; CALILA MARIA JASINSKI / 500.363-6; CAMILA COUTINHO GAMA / 500.212-5; CAMILA DA COSTA BIZERRA / 551.341-3; CAMILA PÂMELA DA COSTA / 550.616-6; CAMILLA FOLADOR DO NASCIMENTO / 550.932-7; CANDIDA APARECIDA DA SILVA / 551.241-7; CARLA DE PAULA LOPES / 551.177-1; CARLA KAROLINI PRADO DE

OLIVEIRA / 551.621-8; CARLOS ADRIAN NETO FONCECA / 500.227-3; CARLOS CORREA NUNES / 551.493-2; CARLOS ERICK DIAS ANDRADE / 551.124-0; CARLOS LUIZ DE QUEIROZ / 500.766-6; CARLOS WLADIMIR DE BARROS / 551.371-5; CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA / 500.539-6; CAROLINA JANAY SILVA BUENO / 551.631-5; CAROLINE MULLER DE QUEIROZ / 500.957-0; CATIA DE SOUZA BRAGA / 551.504-1; CATIA TAVARES / 500.063-7; CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ / 550.920-3; CICERO JUNIOR ASSUNÇÃO DA SILVA / 500.746-4; CLAIR ALVES PEREIRA / 500.148-0; CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA / 500.767-4; CLARISSA GILMARA BARROS / 550.324-8; CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA / 551.549-1; CLAUDIA MEDEIROS ROCHA / 500.441-1; CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA / 551.405-3; CLAUDINEIDE BRAZ / 500.099-8; CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES / 500.152-8; CLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA TEODORO / 551.589-0; CLEIDIANY PIMENTEL RAMIRO / 500.277-0; CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA / 500.439-0; CLEITON DE PAULA ALMEIDA / 550.536-4; CLEITON EDUARDO PECINATO DE CASTRO / 500.295-8; CLEUDINEIA ALVES DE OLIVEIRA / 550.814-2; CLEVERSON MENESES / 551.209-3; CRHISTIANE DOS SANTOS PENA / 500.561-2; CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO / 500.170-6; CRISTIANE MARQUES SUSSAI / 551.384-7; CRISTIANE SOARES DA SILVA / 550.967-0; DAIANA PEREIRA SILVA RIVA / 500.828-0; DAIANE ALVES MADURO / 500.540-0; DAIANE CARDOSO DE AZEVEDO / 500.156-0; DAIANE RODRIGUES DA ROCHA / 500.244-3; DAIANI CORREIA DIAS / 500.642-2; DALVAM DE CARVALHO GARCIA AMORIM / 500.270-2; DANIEL BERNARDINO DA SILVA / 551.313-8; DANIELA PIRES SILVA / 500.121-8; DANIELE AMARAL FERNANDES / 500.725-9; DANIELI FLÁVIA DA SILVA CONCEICAO / 551.169-0; DANIELI MALDI ALVES / 551.534-3; DANIELLE MARINA SCHRAMM / 551.431-2; DANIELLI DIAS SIMEÃO / 500.437-3; DANIELY TADAKUMA GARCIA / 550.190-3; DANILA DOS SANTOS SILVA / 551.247-6; DARIANE KELLY FERREIRA DALBEM / 550.136-9; DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS / 550.871-1; DEBORA ALINE KIPERT / 551.442-8; DÉBORA SCHAFFER DE OLIVEIRA / 500.229-0; DEBYENNE DOS SANTOS NASCIMENTO / 551.308-1; DEISE KELY NUNES SILVA / 500.711-9; DEISIÉLI BATISTA PEGO / 551.176-3; DEIVID SCALFONE ALVES / 500.660-0; DENILDE SEVERINO DE SOUZA / 550.787-1; DEYVITT DA SILVA / 500.594-9; DHIENE KELLEY DE CASTRO SANTOS / 500.825-5; DIANDRA FERANDIN FELIPE / 500.120-0; DIEGO DA SILVA / 500.106-4; DIELY RODRIGUES NUNES / 500.252-4; DIESON FRANCISCO FONTES / 500.596-5; DIESSE LUISIA ALVES / 550.381-7; DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA / 500.655-4; DJHONATHAN WILIAM DIEL TAVARES / 551.640-4; DORACILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA / 551.580-7; DOUGLAS FERNANDES DE ALENCAR / 500.812-3; DOUGLAS JHONATAN OENING NASCIMENTO / 550.923-8; DOUGLAS SANTOS ARAUJO / 500.829-8; EBERSON DE OLIVEIRA / 500.799-2; EDIANA NUNES DA SILVA / 500.219-2; EDILAINE FRAGA VIEIRA / 500.827-1; EDILAINE SIQUEIRA PEREIRA RESENDE / 500.519-1; EDILANE SILVA SANTOS / 500.028-9; EDILENE FERREIRA MILITÃO / 551.592-0; EDILSON LADISLAU DA SILVA / 551.593-9; EDINALDO VORGNE DE SOUZA / 500.640-6; EDINEIVA DA SILVA / 500.507-8; EDINEZER PAULO LIDUGERIO / 500.321-0; EDINHO LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA / 500.312-1; EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH / 500.105-6; EDNÉIA GONÇALVES / 550.740-5; EDRIANE FRANCINE DVHAMMERSCHMIDT / 500.712-7; EDSON FERNANDES FERREIRA / 500.944-8; EDUARDA ESTEFANY MACHADO LOUBACK / 500.566-3; EDUARDO ALVES KEMPER MEURER / 551.303-0; EDUARDO CRISTIANO WOZINSKI DA SILVA / 550.510-0; EDUARDO GABRIEL DE MORAES DEIRÓ / 550.557-7; EFRAZUY MOREME CORCINO QUEIROZ / 500.175-7; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES / 500.509-4; ELAINE GONÇALVES CIRILO / 500.481-0; ELENIR SPAMER / 550.452-0; ELIANA DE BENEDETTO BATISTA / 500.641-4; ELIANDRE KÉSSIA DE OLIVEIRA AMORIM GARCIA / 500.447-0; ELIANE BARBOSA RODRIGUES / 550.294-2; ELIANE DA SILVA / 500.178-1; ELIANE DO AMARAL DE FREITAS / 500.943-0; ÉLIDA GEOVANA SOUZA FURTADO / 500.493-4; ELIENAI CASTRO DA SILVA / 500.853-0; ELIENAI JONATHAN FERNANDES DE OLIVEIRA / 500.634-1; ELINE MARIA DA SILVA PEREIRA / 550.741-3; ELISÂNGELA KARLING BARBOSA / 500.619-8; ELISÂNGELA SALVIANO MARTINS DE LIMA / 500.341-5; ELIZABETH KAROLYN FERNANDES DA SILVA / 500.899-9; ELIZAMAR BARBOSA RISZO / 551.430-4; ELLEN PEREIRA DA SILVA / 551.411-8; ELLEN SAMARA DA COSTA VERGUTZ / 500.791-7; ELLIS CRISTINA DEFAVERI / 500.735-6; ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS / 551.140-2; EMANUEL ESTEVÃO FELIX BUENO / 551.294-8; EMANUELLI CRISTINA FREITAS FELTRIN / 500.951-0; EMELINE CRISTINA GARCIA DE MOURA / 500.643-0; EMENY YUKIMI SATO / 500.779-8; EMILIA LEMES DE SOUZA / 550.632-8; EMILY DAIANE OLIVEIRA BARBOZA / 500.702-0; EMILY SILVA GUILHERME / 550.163-6; EMILYS DA SILVA SOUZA / 500.374-1; ERIC PASSOLD VIEIRA / 500.941-3; ERICA DE MORAIS MACHADO / 500.412-8; ERICA DO NASCIMENTO DIAS / 550.897-5; ERICA TATIANE RAMOS SCHIO DE

ALMEIDA / 550.928-9; ERIK MARLON ALVES COUTO / 500.337-7; ERIKA NERY PESSOA / 500.484-5; ÉRIKA PEREIRA DE SOUZA / 551.643-9; ERYK AGURY SATO MIZUNO / 550.451-1; ESRON ANIBAL FREITAS DA ROSA FILHO / 500.381-4; EULA DE OLIVEIRA / 551.191-7; EULER NATAN BEZERRA DA SILVA / 500.427-6; EUNICE CORREA DA SILVA LIMA / 500.923-5; EVA GOMES MACEDO / 500.717-8; EVANDRO SEGA / 550.155-5; EVELYN MARIA DA SILVA / 551.408-8; EVERTON DAL PRA GALVAN / 551.290-5; EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO / 500.850-6; FABIANA NEVES DE SOUZA / 550.244-6; FABIANA PAULA ROCHA / 551.315-4; FABIANA TASCHNER PFIFFER / 500.782-8; FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO / 500.700-3; FABIOLA VEIGA BARROS / 500.663-5; FABIO CORREIA GARCIA / 500.618-0; FABIO SOUZA REIS / 500.602-3; FABRICIA MARIA NUNES BRANDAO / 551.644-7; FAIÇAL IBRAHIM AKKARI / 500.784-4; FELIPE DA SILVA LIMA / 500.765-8; FELIPE EMILIO JAENISCH / 500.523-0; FELIPE MENDES DE OLIVEIRA / 500.430-6; FERNAN ERIC DA CRUZ SANTOS / 500.562-0; FERNANDA ELIAS DUARTE / 500.885-9; FERNANDA GUIMARÃES BONIN / 551.480-0; FERNANDA SCHUNK DA SILVA / 551.018-0; FERNANDO CESAR FERREIRA / 500.741-0; FHELIPE PRADO PUCIENIK / 551.638-2; FLAGSON GAMBART SANTANA / 500.177-3; FLÁVIA DOS SANTOS DE SOUZA / 551.474-6; FLAVIA MARINA CENCI PELIZZA / 550.238-1; FLAVIA REGINA RODRIGUES FERNANDES / 500.036-0; FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA / 500.482-9; FRANCIELE ALVES BONIFÁCIO / 500.931-6; FRANCIELE CRISTINA BASSETTO / 551.672-2; FRANCIELE KATI LOPES DE CALDAS DUARTE / 500.559-0; FRANCIÉLI CAVALI SCHWAMBACK / 551.669-2; FRANCIÉLI SANTANA GARCIA / 500.020-3; FRANCIÉLLY GOMES LAIA AMORIM / 550.816-9; FRANCIÉLLY LIMA DE OLIVEIRA / 550.873-8; FRANCINE SOSSAI BASILIO / 551.022-8; FRANCISCA JAKELINE MACIEL BARROCAS / 551.664-1; FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR / 500.939-1; FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO / 551.524-6; FRANKLIM ABREU SOUSA / 500.533-7; GABRIEL ARNALDO MOREIRA / 500.958-8; GABRIEL DA SILVA KURTZ / 500.933-2; GABRIEL ESPINDOLA STÉDILE / 550.750-2; GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA / 500.940-5; GABRIEL PEGORARO MATHIAS / 551.008-2; GABRIEL VINICIUS SOARES GONÇALVES / 500.332-6; GABRIELA BARON / 550.103-2; GABRIELA DA SILVA GONÇALVES / 551.020-1; GABRIELA DO AMARAL SALMORIA / 500.052-1; GABRIELA MARTINS DOS SANTOS / 551.383-9; GABRIELLE MENDES LORENZZI / 500.303-2; GABRIELLY NUNES DOS SANTOS / 500.536-1; GABRIELY LEINDECKER DE OLIVEIRA / 500.769-0; GABRIELY OLIVEIRA DE JESUS / 500.359-8; GEAN VITOR ÁVILA DOS SANTOS / 500.463-2; GEICIANE PEREIRA DE SOUZA / 500.692-9; GEICY KELLY SILVA SANTOS / 500.054-8; GEISIANE TEIXEIRA PENA / 500.135-8; GEISON DA SILVA SANTOS / 500.055-6; GELSIANE FERREIRA DA SILVA / 500.745-3; GENÉSIO LAGASSI VIEIRA / 500.042-4; GEOVANI SANTOS SOUZA / 551.299-9; GERSON MARTINS / 500.508-6; GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA / 500.761-5; GESSICA KAREN MATEUS / 551.497-5; GESSYCA CHRISTINA DOS SANTOS / 551.416-9; GILBERTO VOSS / 500.097-1; GISANIA DOS SANTOS LOPES / 500.308-3; GISELE APARECIDA CORREIA MENDES / 500.662-7; GISELY CRISTINA DA SILVA / 500.808-5; GISLAINE TEIXEIRA PENA / 500.584-1; GISLANE MARIA MACHADO E SILVA PELOSI / 500.047-5; GISLENE TEIXEIRA PENA PEREIRA / 500.598-1; GLACIELI DOS SANTOS SOUZA / 551.441-0; GLAUCO LUIZ GRANEMANN DOS PASSOS / 551.555-6; GLEICE OLIVEIRA DA SILVA / 500.489-6; GLEICIANY LUIZA PEREIRA DA SILVA GARVIM / 500.908-1; GLEYCIÉLI NERES NERES / 550.925-4; GOIOTY NOGUEIRA DA ROCHA / 551.328-6; GRACIELE FERNANDA DA SILVA ZOLINGER / 500.023-8; GRACIELA SABINO DE OLIVEIRA / 551.505-0; GRACIELLE MARIA DE ANDRADE / 500.673-2; GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG / 500.638-4; GRASCIÉLLY LIMA / 500.560-4; GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES SILVA / 550.313-2; GUILHERME DE MIRANDA / 550.642-5; GUILHERME HENRIQUE MOHAMED MACEDO / 551.352-9; GUSTAVO LUCIANO ZACARIAS DA SILVA / 500.164-1; HANNA LOREANE FERREIRA DONASCIMENTO SILVA / 550.427-9; HAYANY PINHEIRO MOREIRA / 500.490-0; HAYSLLA MIKAELLA DO COUTO / 551.374-0; HEBER ALMEIDA RIBEIRO / 500.815-8; HEBERT ARAUJO MACHADO / 550.958-0; HÉDRHANN FIRMIANO MENEZES / 551.212-3; HELDER APARECIDO ALVES DANTA / 551.037-6; HELEN MUNIZ CORREA NOGUEIRA / 500.739-9; HENRIQUE JORGE CIESLIK / 551.404-5; HÉRCULES DE OLIVEIRA PEREIRA / 500.300-8; HEVLIN ROSAS SANTOS / 500.053-0; INDIANARA NARDY LEAL / 500.513-2; INGRID FERNANDA PEREIRA BARBOSA / 551.392-8; INGRID FERNANDA ROCKENBACH OLIVEIRA / 550.918-1; IOHRANA APARECIDA THIESEN / 551.418-5; IPONINA DA SILVA AFONSO / 500.669-4; IRACEMA GREGÓRIO DE JESUS / 500.585-0; IRICLEIA LIRA FURTADO / 550.471-6; IRISLEIA DO NASCIMENTO VEIBEIR / 550.957-2; ISABELLE WINKLER DANIEL / 500.677-5; ISAAQUE DONADON GARDINI / 500.626-0; ISAAQUE JOVELINO ANTONIO OLIVEIRA ALVES DA SILVA / 500.183-8; ISNEIA BRAZ DA SILVA / 551.121-6; IVAN SOUZA SIQUEIRA / 551.136-4; IVANIR GOMES DE CARVALHO /

500.552-3; IVANIR SANTOS DE CARVALHO FILHA / 550.843-6; IZABEL BAYERL BONATTO / 500.520-5; IZABELLA SILVA FERNANDES DE SOUZA / 500.112-9; JACIDENE MARTINS TEIXEIRA / 551.038-4; JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO / 500.506-0; JACKSON SOARES DE CARVALHO / 551.042-2; JAÍFFERSON HADES DO NASCIMENTO BERDUSCHI / 500.093-9; JALISON QUINTÃO GONÇALVES / 550.189-0; JAMILÉ GEORG MAXS / 500.019-0; JAMILLE DE CASTRO SANTOS / 500.340-7; JANAINA DE MOURA LOPES / 550.562-3; JANAINY DE SOUZA GOMES / 551.192-5; JANDERLEIA DA SILVA RABELO / 550.777-4; JANES CRISTINA OLIVEIRA CAGNINI / 500.411-0; JANIÉL SILVA BARBOSA / 550.732-4; JAQUELINE DA SILVA / 500.891-3; JAQUELINY BORHER DOS SANTOS / 500.245-1; JAYNE HERMES BARRETO / 551.419-3; JAYNI DE FÁTIMA DIAS MIRANDA / 551.013-9; JEAN ARAUJO DOS SANTOS / 551.107-0; JENIFER DOS SANTOS PARDO / 500.236-2; JEOVANI RESPLANDES DE CERQUERA ALBUQUERQUE / 500.213-3; JESSICA COSTA DE SOUZA / 551.211-5; JESSICA DA SILVA VAZ / 550.745-6; JÉSSICA GABRIELLY CIRILO E SILVA / 551.236-0; JÉSSICA NEVES MOREIRA / 500.144-7; JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA / 551.381-2; JESSICA DAYANA INACIO PEREIRA SANTOS / 500.946-4; JEYME SANTA SOARES VILASBOAS / 500.483-7; JHENYFER ACKERMANN / 551.379-0; JHÉSSICA GUIMARAES AGUSTINHO / 551.061-9; JHONATHAN LEMOS DOS SANTOS ARAUJO / 551.088-0; JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA / 551.498-3; JOÃO PEDRO PASSOS FIGUEIREDO GOMES / 500.666-0; JOCELAYNE MONTEIRO DE ARAUJO / 551.573-4; JOCIANE CAMPOS ARAUJO / 500.084-0; JONATAN RAFAEL VEIGA DOS SANTOS MINOTTO / 551.429-0; JONATAS ANDRADE DE BRITO / 500.210-9; JÓRDAN TOLEDO DOS SANTOS / 551.607-2; JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI / 550.082-6; JORGE RAPHAEL ZAMBONI MORAES / 500.689-9; JOSE ALFREDO DUTRA / 550.334-5; JOSE CARLOS GOMES DA SILVA / 550.972-6; JOSÉ CARLOS RIBEIRO GÓES JÚNIOR / 500.615-5; JOSÉ HENRIQUE SCHWAMBACH CECHINEL / 500.622-8; JOSÉ RAIMUNDO CHAVES FILHO / 551.111-9; JOSHUA DELANO LIPKE NOGUEIRA / 550.842-8; JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA / 550.126-1; JOSIANE MATOS SILVA / 500.749-6; JOSIANE RIBEIRO SILVA / 500.094-7; JOSIELY CRISTIANE SOARES DE LIMA / 551.502-5; JOSILENE DOS SANTOS ADEVAIR / 500.016-5; JOSINEY DA ROCHA CRUZ / 551.273-5; JOYSE ELAYNE PEREIRA CAMPOS / 550.986-6; JUAREZ JUSTINO ALVES / 550.917-3; JUCÉLIA DOS SANTOS DA COSTA / 500.614-7; JULIANA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO / 550.501-1; JULIANA MARIA DA ROCHA GOMES / 550.035-4; JULIANA ROCHA DA SILVA / 550.178-4; JULIANNA ARGUELLO DOS SANTOS / 500.579-5; JULLYERNY CHAYANE PEREIRA DE SOUZA / 500.179-0; JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO / 551.301-4; JUNIOR HENRIQUE CASTORINO / 500.576-0; KÁLITA SILVA DOS SANTOS RABASCO / 550.413-9; KAMYLLA DE PINHO HEIDRICK MATOS / 500.629-5; KARINA NUNES DA SILVA / 500.446-2; KARINA PEREIRA MELO / 500.831-0; KATHLEEN HAFANNY PEREIRA RODRIGUES MARCELINO / 550.550-0; KATIA APARECIDA FERREIRA / 500.272-9; KATIA FERREIRA DA SILVA / 500.834-4; KATIUSA REZENDE EVANGELISTA / 500.751-8; KATYA LUCIANI DE BARROS / 500.878-6; KELI PEREIRA DA SILVA / 500.056-4; KELLY BERNARDINO DE ANDRADE / 550.253-5; KERULLIN ADRIANA NUNES RODRIGUES LOPES / 500.952-9; KÉSIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COUTO / 550.567-4; KÉSIA MORAIS DE LIMA / 500.348-2; KESY CRISTOFULI OGRODOVCZYK / 500.734-8; KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES / 550.341-8; KEYNAGILA KAMILA DOS REIS SARUDAKIS / 550.291-8; KLAYVER RODRIGUES DA SILVA / 500.281-8; LAIZA SAMPAIO GEREMIA / 551.518-1; LARISSA ALLES MELLO / 500.393-8; LARISSA KLEINERT BARBOSA / 500.280-0; LARISSA LORRANE VIEIRA / 551.453-3; LARISSA RAMOS DE SOUZA / 500.840-9; LARISSA SENA SIDOU / 500.349-0; LARYSSA KAUANNY DA ROCHA GOLFETTO / 500.226-5; LAURA CORINNI MICHELON NACONECHNY / 500.041-6; LAWRENCE PABLO IBAÑEZ FRANÇA / 500.160-9; LAZARO VINICIUS SEIXAS / 500.893-0; LEANDRO AUGUSTO CAÇULA ABDALLA / 500.942-1; LEANDRO DE OLIVEIRA ALVES / 500.800-0; LEIDIANE ALVES MARTINS / 551.231-0; LEIDIONE SANTOS PEREIRA / 500.748-8; LEILA SILVA DOS SANTOS / 500.796-8; LEILIANE DIAS FERNANDES / 551.410-0; LEILY DIOY GOMES PINTO / 551.083-0; LEONARDO BEZERRA GIORDANI / 550.942-4; LEONARDO REIS SANTOS / 500.251-6; LEONES TEIXEIRA MIGUEL / 551.025-2; LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO / 500.617-1; LETICIA CARDOSO AZEVEDO / 551.118-6; LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA / 500.268-0; LETÍCIA CAROLINA VIEIRA / 500.075-0; LETÍCIA GONCHOROWSKI / 500.557-4; LETICIA NUNES FIUZA / 550.033-8; LETICIA PAULA DE SOUZA / 500.011-4; LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA / 500.234-6; LOIZLAINE CORREIA DIAS / 500.116-1; LOUANY TALITA DE OLIVEIRA PEDRAZA / 550.738-3; LUAN DIAS POSSEBON / 551.514-9; LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE / 500.024-6; LUANA PEIXOTO BRITO SAMPAIO / 500.264-8; LUCAS BOGES GOMES DA SILVA / 500.452-7;

LUCAS SOARES DA SILVA / 551.499-1; LUCÉLIA DA SILVA CASTRO / 551.300-6; LUCIANA AIALA FARIAS BRITO / 551.660-9; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS / 500.675-9; LUCIANA RAMALHO OLIVEIRA / 500.542-6; LUCIANE ZACARIAS DOS REIS / 500.581-7; LUCIANO ALVES BISPO DE SOUZA / 551.036-8; LUCIKARI REJANE GONÇALVES / 500.233-8; LUCILEIA FRANCISCA DE SOUZA / 500.554-0; LUCILENE DA SILVA / 500.861-1; LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO / 500.611-2; LUCILENE ROSA DA SILVA / 551.389-8; LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO / 500.147-1; LUCINEI SANTI SOUZA / 500.934-0; LUDMYLA KEREM SILVANO BEGNINI / 551.334-0; LUIZ CARLOS DA ROCHA DE OLIVEIRA / 551.526-2; LUIZ CARLOS PICCININ / 500.289-3; LUIZA BALDO / 500.901-4; LUIZA HELENA TORRES CHAVES / 551.075-9; LUZINETE BATHE INHANSE / 500.599-0; MAGNO RODRIGUES DA SILVA / 500.740-2; MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA / 500.721-6; MAICON STÜPP / 551.084-8; MAICON VICTOR DOS SANTOS ALMEIDA / 550.638-7; MARCELO LUCION / 500.802-6; MARCELO OLIVEIRA DA SILVA / 550.236-5; MARCELO SILVA DOS SANTOS / 551.307-3; MARCIA CRISTINA KRONBAUER / 551.256-5; MARCIA SILVA SARAIVA / 500.580-9; MARCILENE ALBINO DA SILVA / 551.317-0; MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA / 551.659-5; MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS / 551.572-6; MARCIO PAULO DA SILVA XIMENES SOBRINHO / 550.829-0; MARCIO SUZUKI / 551.222-0; MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA / 550.268-3; MARCOS GOMES MARTINS / 500.351-2; MARIA ALAIDE DE ARAUJO / 500.572-8; MARIA APARECIDA DE SOUSA VAZ DOS SANTOS / 551.654-4; MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO / 500.897-2; MARIA DE NAZARE ARAUJO BRANDAO / 551.522-0; MARIA ELISA WESCHENFELDER / 551.044-9; MARIA GABRIELLY FRANK KNOBLACK / 500.222-2; MARIA JOSE CONCEIÇÃO DE SOUZA / 500.674-0; MARIA LUIZA SOUZA MAILHO / 551.406-1; MARIÉL AGUIAR / 500.668-6; MARILZA NASCIMENTO DIAS / 500.714-3; MARINEI GASTON DA SILVA / 500.760-7; MARINES DA SILVA / 500.591-4; MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI / 500.805-0; MARIO GODOY NETO / 500.867-0; MARISA FERREIRA NOVAIS / 551.556-4; MARISE DOS SANTOS RIBES / 550.218-7; MARISTELA ASSUMPTÃO CECHINEL / 500.583-3; MARIZA ISABEL WESCHENFELDER / 550.182-2; MARLENE MATTOS DADALT / 500.362-8; MARLON MINOTTO / 500.278-8; MATHEUS BARANOSKI / 551.477-0; MATHEUS FELIPE SCHWAMBACH CECHINEL / 551.395-2; MATHEUS HENRIQUE CACULA ABDALLA / 551.287-5; MATHEUS VIEIRA LIMA / 500.510-8; MATILDE MOREIRA CARDOZO / 551.130-5; MAXSUEL RIBEIRO VIEIRA / 500.461-6; MAYCON ANDRADE DE SOUZA / 500.860-3; MEIRIDIAN RODRIGUES DA SILVA DE CARVALHO / 500.687-2; MICHAEL DETONI MARIANO / 500.888-3; MICHAEL PERONI DA SILVA / 551.400-2; MICHELA CALIXTO NASCIMENTO SILVA / 500.964-2; MICHÉLLY PHAOLA DE CASTRO / 500.072-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 500.556-6; MIKHAEL FATEL COIMBRA / 500.616-3; MIRIA DE ARAUJO GONÇALVES / 550.622-0; MIRLEY DALACOSTA / 500.294-0; MOHAMED FOFANA / 500.499-3; MOISES TEIXEIRA OLIVEIRA / 551.440-1; MÔNICA DE OLIVEIRA ALVES / 550.435-0; MONICA NUNES DE CARVALHO / 550.535-6; MYLLENY HELOUISY DA SILVA REIS / 551.541-6; NADIA FRITZ DE OLIVEIRA / 500.119-6; NAGNA APARECIDA DE SOUSA / 500.807-7; NAIARA SANTIAGO DE SOUZA / 551.205-0; NATALIA DA SILVA GOMES / 550.657-3; NATALIA MARIA TAVARES / 550.518-6; NATALIA MONIQUE DA COSTA / 551.558-0; NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO / 500.869-7; NATHÁLIA LABAJOS / 500.382-2; NATHIELY DE CARVALHO GONÇALVES / 500.239-7; NAYANE DUARTE CARNEIRO / 551.615-3; NAYARAH TAWANY MELOS SILVA / 500.535-3; NÉLIDA PASSOLD VIEIRA / 500.667-8; NOELI DA SILVA CORREA / 500.754-2; NÚBIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS / 551.141-0; NÚBIA GOMES DA SILVA / 500.574-4; ODIMILA ALVES CAVALCANTE / 500.758-5; ODNEI COSTA DOS SANTOS / 500.925-1; OTAVIO JUNIOR LOPES / 500.334-2; OZANILDA DE FATIMA CUNHA / 500.770-4; OZENILDO DA COSTA DOS SANTOS / 500.659-7; PABLO CARVALHO MASIERO / 551.488-6; PABLO HENRIQUE SILVA DE MELO / 500.839-5; PAMELA FERNANDA DA SILVA / 500.534-5; PÂMELA KETIEVILIN HEIDRICK SOUZA SANTOS / 550.671-9; PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA MARTINS / 500.092-0; PATRICIA BARBOSA FERREIRA / 550.988-2; PATRICIA DE ALMEIDA DAN / 551.148-8; PATRICIA DORRIGON / 500.246-0; PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO / 550.484-8; PATRÍCIA MATOS DE ALMEIDA / 500.329-6; PATRICIA MILENA MOREIRA BARROS / 550.532-1; PATRICIA PEREIRA LEATTI / 500.582-5; PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 550.044-3; PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA / 551.161-5; PATRICK DE SOUZA TEIXEIRA / 551.425-8; PAULO HENRIQUE HORACIO DE FREITAS / 550.406-6; PAULO HENRIQUE TEODORO DE BRITO / 500.727-5; PAULO ROBERTO NOVAIS DE ASSIS / 550.455-4; PEDRO AUGUSTO LAMAS BELUCO / 550.911-4; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO / 500.690-2; PEDRO PAULO DONADON GARDINI / 551.667-6; PETERSON RAUL NORONHA ALVES DA SILVA / 500.811-5; PHELYPE AUGUSTO MARQUES GOMES / 551.015-5; POLIANA CLAUDIA SANTOS / 550.863-0; POLIANA FERNANDES PEREIRA / 500.115-3;

POLIANA FORTES DE SOUSA / 500.253-2; POLLYANA DA MATA / 500.886-7; PRISCILA CASSYA DA ROCHA / 500.652-0; QUEZIA DE SOUZA SILVA / 500.103-0; RAFAELA CARVALHO DA FONSECA / 500.691-0; RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO / 500.755-0; RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA / 500.881-6; RAQUEL LUCIMARA LOPES CASSOL / 550.225-0; RAYANE SILVA DOS REIS / 551.143-7; RAYSA LORENA CRIVELARO / 550.032-0; REGIANE CRUZ ROSA / 500.198-6; REGIANE DE OLIVEIRA SANTOS / 500.730-5; REGIANI DE PAULA SOUZA RIZO / 500.963-4; REGINALDO DA SILVA / 550.310-8; REGISLAINE DE SOUZA / 500.263-0; RENATA SIQUEIRA DA SILVA / 550.054-0; RENATA VASCONCELOS / 551.292-1; RENATO ALENCAR AREVAL / 500.007-6; RENNAN HIAGO SANTANA DA ROCHA / 550.939-4; RETIELE STEFANY SILVA MOTA / 500.503-5; REURIA DA SILVA MOREIRA / 550.755-3; RHAESSA BAYERL SILVANO / 550.978-5; RHEYTER MACAULYSTHER MORAES / 500.862-0; RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS / 550.260-8; RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO / 550.858-4; ROBSON BARBA DA SILVA / 551.093-7; ROBSON HAMMER / 551.483-5; RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE / 551.571-8; RODRIGO MOREIRA MACHADO / 551.144-5; RODRIGO NICACIO NEIVA RABELO / 550.478-3; RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA / 500.630-9; ROGERIO NEVES XAVIER / 550.482-1; RONALDO GOMES JUNIOR / 551.240-9; RONALDO LEANDRO RIBEIRO / 550.146-6; RONNY PAULINO DE OLIVEIRA / 500.910-3; ROSALIA APARECIDA DE OLIVEIRA / 550.985-8; ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA / 500.537-0; ROSANE BATISTA PEREIRA / 500.279-6; ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS / 550.143-1; ROSANE KLAUSS DOS SANTOS / 500.464-0; ROSANGELA DA SILVA AMARAL / 550.447-3; ROSANGELA EVA DA SILVA SAIBRO / 550.537-2; ROSELI BERNARDINODA SILVA DE OLIVEIRA / 500.763-1; ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA / 500.158-7; ROSIANE DE PAULA SOUZA / 551.546-7; ROSICLEIA DA SILVA CAVASSANI / 550.990-4; ROSICLEIA GOMES AREVAL / 550.951-3; ROSILDA CANDIDO BERTOLINO / 500.826-3; ROSILEI SILVA REZENDE / 551.537-8; ROSIMAR SOARES DE OLIVEIRA / 500.435-7; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO / 551.206-9; ROSIMEIRE SOUZA FONTOURA / 550.612-3; ROSINEIDE DE ARAUJO ALMEIDA / 500.555-8; ROZICLÉIA ALVES DE CAMPOS / 551.590-4; RUBLEDO ADLLES ALVES / 500.819-0; RUTH MARISA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO / 551.530-0; SABRINA DA SILVA MIRANDA / 500.438-1; SABRINA SISSY CARVALHO CORREAALVES / 500.847-6; SAMARA HELEN GOMES BENEDITO / 550.806-1; SAMUEL CASTRO BORGES / 500.823-9; SAMUEL DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO / 550.846-0; SANDRA PAULA DA SILVA / 551.359-6; SEBASTIAO CAMPOS JORDAO / 500.842-5; SIDNEI MAZITO DA MOTA / 550.886-0; SIDNEY PEREIRA JUCHNIVSKI / 500.050-5; SILE ALVES SANTOS / 550.868-1; SILVANI BARBOSA PEREIRA / 500.298-2; SILVANI INACIO ACRIZIO / 551.579-3; SILVANIA MARIA DA SILVA / 550.812-6; SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS / 551.227-1; SIMONI DOS SANTOS LINHARES / 500.087-4; SIMONIA DE OLIVEIRA NEVES / 500.612-0; SIRLENE ROSA DA SILVA / 500.358-0; SIRLENE VEIGA DE ÁVILA DE BARROS / 550.466-0; SOIANIA APARECIDA LEATTI / 500.114-5; SONIA REGINA DA SILVA / 500.676-7; SÔNIA RIBEIRO BRAGA / 500.696-1; STEFANY VARGAS SOUZA / 500.029-7; STEFHANY MILITAO BATISTA / 500.578-7; SUELANE DA COSTA ARAÚJO / 500.803-4; SUELI DE SÁ OLIVEIRA / 500.573-6; SUELY SOUZA COSTA TEIXEIRA / 500.288-5; TAHIANE GALLE DE ANDRADE / 500.356-3; TAINA GONÇALVES CENTENARO / 500.369-5; TAINARA GROSBELLI AZEVEDO / 550.983-1; TALEESSA LORAYNE DE SOUSA VOSNES / 500.728-3; TALITA TEIXEIRA / 550.913-0; TAMIRES ALVES DE DEUS / 551.500-9; TANIA FLAVIA DE OLIVEIRA PEREIRA / 550.224-1; TATIANA MARTINS DE LIMA / 500.354-7; TATIANA SOARES DA SILVA SKIIVINE / 551.372-3; TATIANE DA SILVA PEREIRA GUIMARAES / 551.245-0; TATIANE DE ARAÚJO SCHULZE / 551.450-9; TATIANE DE NASCIMENTO FARIAS / 500.756-9; TATIANE ROCHA DE MACEDO SANTOS / 550.522-4; TATIELLI FARIA DE SAMPAIO / 500.771-2; TATIENE VANESSA DE SOUZA CAETANO VILAMOSKI / 550.979-3; TAYNÁ MARIANE HOLANDA GOMES / 550.711-1; TCHARLISSON SILVA / 500.930-8; TEYLOR LERGIS GONÇALVES MAXIMINO / 500.532-9; THAÍS ARNALDO MOREIRA MESQUITA / 500.672-4; THAÍS DA SILVA RODRIGUES / 500.918-9; THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 500.502-7; THALITA LAISLA SILVA SANTOS / 500.894-8; THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES / 500.606-6; THAMIRES JÉSSICA DA SILVA BIJDES / 550.499-6; THAMIRES OLIVEIRA TORRES / 550.857-6; THÉO MARCOS MIRANDA / 551.603-0; THIAGO BERTÉ / 500.682-1; THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS / 500.076-9; THIAGO SIQUEIRA DA SILVA / 500.856-5; THIAGO VALENTINO DE OLIVEIRA / 550.800-2; TIAGO ALMEIDA COSTA / 500.293-1; TIMOTEO DOS SANTOS FUMAGALI / 500.440-3; UQUETILI ALVES DOS REIS / 550.964-5; VALCILENE FERREIRA DE CARVALHO SANTOS / 500.058-0; VALDAIR FERREIRA DA SILVA / 551.407-0; VALDECY VIEIRA DE SOUZA / 550.796-0; VALDENICE DA SILVA UMBELINO / 500.648-1; VALDIRENE APARECIDA LASSEN SOUZA / 551.046-5; VALDIRENE BARBOSA PEREIRA

/ 551.229-8; VALDIRENE SABINO DE PAULA / 551.320-0; VALMIR SOUZA PEREIRA / 500.015-7; VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA / 500.269-9; VANDA DA COSTA REIS / 500.299-0; VANDERLI UECKER STRELOW / 551.458-4; VANESSA CAMPOE DOS SANTOS / 551.170-4; VANESSA DE ANDRADE MEDEIROS / 500.353-9; VANESSA DE LIMA PACHECO / 550.467-8; VANESSA FERREIRA MIGUEL DE CASTRO / 550.946-7; VANESSA MACIEL ACCIARI / 551.182-8; VANESSA SOARES MAGALHÃES / 500.326-1; VANIA DA COSTA RODRIGUES LIMA / 551.553-0; VÂNIA DE OLIVEIRA JORDÃO DONADON / 500.450-0; VÂNIA MARIA SOARES DA SILVA / 551.337-5; VANIA VIECELLI VIEIRA / 500.257-5; VANUSA TORRES DA COSTA / 551.378-2; VASTÍ OLIVEIRA DONADON / 500.088-2; VERCILENE NASCIMENTO DE ARAUJO / 551.601-3; VICTOR FARIAS SCHILLER / 500.859-0; VILMAIR CASTRO FORTES / 500.414-4; VIVIANE MARINS DOS SANTOS / 500.563-9; WALDINEIA APARECIDA SILVA SANTOS / 551.626-9; WALLACE NOGUEIRA MARTINELLI / 551.326-0; WANDERSON JACOB COSTA / 550.276-4; WANIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA / 500.848-4; WARLEY JONATHAN FERNANDES DE OLIVEIRA / 551.635-8; WELISMAR PEREIRA DA SILVA / 500.039-4; WÉLITON FEITOSA DOS SANTOS JÚNIOR / 551.066-0; WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA / 500.343-1; WENDER THAYRON ZACARIAS DOS REIS / 500.909-0; WERIK BATISTA MORENO / 550.202-0; WERIK JHEYMISON RODRIGUES LOPES / 500.624-4; WESLEY TAVARES MARTINS / 500.081-5; WILLIAN LUIZ DE SOUZA / 500.719-4; WILVERSON ANUNCIACAO PAES / 550.008-7; WINDSTON PEREIRA DE OLIVEIRA / 500.726-7; YAGO SULIVAN SILVANO BEGNINI / 551.232-8; YASMIM DE MELLO ALVES / 550.799-5; YASMIN KAMILI DE SOUZA / 500.162-5; YRIS LAINE MENDES DE CASTRO.

Cargo: B02 - ELETROMECAÂNICO

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

500.686-4; BRUNO HENRIQUE APARECIDO DA SILVA / 550.379-5; CARLOS DANIEL GOMES SALVINO / 500.623-6; ECTOR MIGUEL PULQUEIRE BALIONE / 551.501-7; ERIK GABRIEL DE OLIVEIRA VIANA / 550.848-7; ERIVALDO CORRÊA DA SILVA / 551.199-2; FABRICIO FRAPORTI BORTOLUZZI / 551.218-2; GILMAR PAES ROSA / 500.938-3; HEVERTHON GABRIEL SOUZA PEREIRA / 500.248-6; IGOR LUCINEI ARAUJO SOUZA / 551.318-9; JOSIMO MAGNO DA SILVA / 551.459-2; LUIS HENRIQUE FREITAS / 500.434-9; MATHEUS DE SOUZA DUARTE / 500.290-7; MAX WILLIAN BATISTA / 551.452-5; NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO / 550.726-0; RICARDO GOMES MARTINS / 550.531-3; VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA / 551.095-3; VILMAR DE SOUZA / 500.820-4; WESLLEN FERREIRA ALVES / 550.369-8; WILKER WENDER DE SOUZA FAGUNDES.

Cargo: B03 - MECÂNICO GERAL

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

551.040-6; DANIEL COSTA DA SILVA / 500.914-6; RICARDO TAVARES.

Cargo: B04 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

550.542-9; ANDRÉ CARMO DE DEUS / 500.018-1; ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES / 500.837-9; CARLOS MAGNO LIMA / 551.166-6; CHARLES MELO DA CRUZ / 551.521-1; DIERIS HENRIQUE ALVES DE MENEZES / 500.917-0; EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA / 550.434-1; EVERTON SOUZA E SILVA / 550.258-6; EZEQUIEL ARAÚJO LIMA / 551.582-3; FABIO MENDES DA SILVA / 551.197-6; GERLIANO DE SOUZA FERREIRA / 550.708-1; ISOMAR NUNES DA SILVA / 551.138-0; IZILMAURO RANGEL RATUNT / 551.436-3; JACONIAS ALVES DA ROCHA / 550.217-9; LUCAS RAFAEL ROCHA SILVA / 550.838-0; NATANAEL CEZARIO DE SOUZA / 550.902-5; PAULO GOMES DA SILVA / 551.578-5; RAFAEL GARCIA BUENO / 551.414-2; RICARDO AMARO GONÇALVES / 551.547-5; RONAN VITOR DE SOUZA SILVA / 551.057-0; VALNEI APARECIDO CARDOSO / 551.196-8; VANDAILSON NUNES PEREIRA / 500.370-9; WELLISSON PEREIRA DOS SANTOS / 550.378-7; WILKLES VOITENA NETO / 550.912-2; WILLIAN DALBEM DOS SANTOS.

Cargo: B05 - TÉCNICO EM ELETRICIDADE

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

550.905-0; ANTÔNIO RAINÉRIO PEIXE / 550.064-8; CLAUDEIR APARECIDO DA CRUZ / 550.982-3; CLAUDEMIR MITTIMANN / 500.235-4; DIEGO ROCHA CORRÊA / 500.871-9; ELIEL ORLANDO PEREIRA / 551.575-0; EVANDRO ALVES DE JESUS / 550.997-1; JOSE JANDERSON / 500.462-4; JUNIOR PEDRO DE ALMEIDA SILVA / 551.217-4; MAYCON SILVA DE OLIVEIRA / 551.295-6; ROBERTO QUERINO DA SILVA.

Cargo: C01 - MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

551.666-8; ADENILSON DA SILVA / 550.608-5; ADERSON JHONATHAN MOURA / 551.219-0; ADIVALDO PEDRO DE SOUZA / 550.795-2; AGILDO DE ANDRADE LIMA / 500.004-1; AILTON SOUZA DOS SANTOS / 550.113-0; ALEX CARDOSO OHNESORGE / 551.074-0; ALEXANDRE PETERSSON TORCHITI / 550.628-0; ANDERSON AVELINO BARBOSA DE SOUZA / 550.895-9; ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA / 500.926-0; ANDREIA MARCELINA DA SILVA TRINDADE / 550.934-3; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA / 500.231-1; ANTONIO JOSÉ SILVA DA FONSECA / 550.768-5; ARLAN DE LUCA / 550.945-9; CELSO RODRIGO DOBELIN LUNELLI / 551.146-1; CHARLES ALVES / 551.385-5; CLEITON LOURÊNÇO DE ASSIS / 551.356-1; DAGMAR FRANCO FERREIRA / 500.086-6; DIEGO TADAKUMA GARCIA / 550.822-3; DIOGO CARDOSO DE OLIVEIRA / 550.959-9; DIOGE SILVA LIMA / 500.953-7; EDER MARCIO GARCIA DE MOURA / 550.832-0; EDICLEVES FERNANDES SYRYCZYK / 500.333-4; EDILSON FIGUEIREDO FREITAS / 551.469-0; EDMILSON JUNIOR FERNANDES ROCHA / 551.145-3; EDSON DE OLIVEIRA SILVA / 550.376-0; EDSON FRANCISCO DE SOUZA / 500.879-4; EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO / 500.247-8; EDUARDO FELICIO DE MELO / 551.039-2; ELIELTON FREITAS SILVA / 551.457-6; ELSON DE ARAUJO MARTINS / 551.333-2; ELY DE OLIVEIRA CORTE / 550.937-8; EMERSON GOMES DA SILVA / 550.421-0; EVANDERSON SOUZA DA SILVA / 551.214-0; EVANDRO BERNARDO DA SILVEIRA MUNHOZ / 551.127-5; EZEQUIEL FERREIRA MACHADO / 550.144-0; FAGNER FONTES DOS SANTOS SILVA / 551.548-3; FAGNER KAIBERS PALOSCHI / 500.937-5; FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS / 500.134-0; GABRIEL KOSANKE LIMA / 551.059-7; GEANDERSON MARCELINO DE SOUZA / 550.924-6; GEELISON ALMEIDA DAMAREN / 500.708-9; GELSON GUILHERME / 500.645-7; GERALDO PEREIRA DE SOUZA / 550.771-5; GEREMIAS ARRIGO / 551.259-0; GILSON BATISTA LOPES / 551.367-7; GILVAN REIS DUARTE / 500.013-0; IVAN SOUZA OLIVEIRA / 550.639-5; IZAQUE FELICIO DE ARAUJO / 551.559-9; JACKSON TEODORO DE PAULA / 550.792-8; JAIR FELINI / 550.860-6; JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS / 550.851-7; JOÃO CARLOS ALLES / 550.898-3; JOÃO DOMINGOS DIAS / 500.801-8; JOAO PAULO DOS SANTOS / 550.498-8; JOAS GONÇALVES CIRILO / 500.423-3; JOCIMAR DE OLIVEIRA BATISTA / 550.721-9; JOSE CARLOS GONÇALVES DA SILVA / 500.142-0; JOSE DERENZO / 551.464-9; JOSIAS DASILVANOUEIRA / 550.919-0; JURANDIR JOSE DA SILVA / 500.315-6; LEANDRO GOMES DA SILVA / 500.386-5; LINDOMAR BARBOSA DA SILVA / 551.507-6; LUÍS ROBERTO BETEGA / 550.623-9; MAICON JHONY LEHRBACH PEREIRA / 551.561-0; MARCELO ARTEIRO DO LAGO / 551.569-6; MÁRCIO DA SILVA / 551.080-5; MARCIO FIGUEREDO DE SOUZA / 551.113-5; MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO / 550.520-8; MARCOS PATRICK SCUIRA / 500.752-6; MARCOS RIZO PEREIRA / 550.807-0; MARCOS UELBE FERREIRA COUTO / 500.970-7; MARINO PERUCCHI / 500.322-9; MARLON DA SILVA SANTOS / 551.462-2; MARTINHO BURATTI DE ALMEIDA / 551.574-2; MATHEUS LEMES DE ALMEIDA / 500.609-0; MOISES FERREIRA DE SOUZA / 550.995-5; NIEL DOS SANTOS LAUTON / 550.075-3; OZEIAS RIBEIRO DIAS / 550.078-8; RAFAEL MILITAO BECKHAUSER / 550.790-1; RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO / 500.030-0; ROBERTO CARLOS TEODORO / 550.131-8; ROBERVAL LOPES DA SILVA / 500.841-7; ROBSON PINHEIRO BOMFIM / 551.402-9; RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI / 500.301-6; RONDNELLE SCHULTZ / 551.152-6; SEBASTIAO JOSE GONÇALVES / 551.583-1; SIDNEI BENACCHIO / 551.496-7; SIDNEI FARIA AFOSNSO / 551.030-9; SIDNEI FERNANDES TREVIZAN / 550.247-0; SILVIO INACIO ACRIZIO / 551.052-0; SIMONE DA SILVA RODRIGUES / 551.114-3; SIRIVALDO BRAUM / 551.354-5; THARLISON RODRIGUES FALCÃO / 551.506-8; THIAGO MARQUIOLI PESSOA / 551.171-2; TIAGO FERREIRA SANTIAGO SILVA / 550.124-5; URIEL RIBEIRO / 551.004-0; VANILSON DA SILVA RECH / 550.242-0; VANTUIR ROBERTO SCHAIDA / 550.961-0; WANDERSON SCHULER CARDOSO / 500.743-7; WELITON CARLOS REIS / 550.710-3; WERBERT FERNANDO MEDEIROS FELINI / 500.136-6; WESLEY LUCAS FERREIRA SILVA / 550.019-2; WESLEY DA SILVA / 500.866-2; WILLIAN MAGALHAES ROSA / 550.375-2; WILSON FROES PEREIRA.

2.2. INDEFERIDOS

2.2.1. O candidato não mencionado no subitem 2.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://www2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL
VILHENA/RO

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL SAAE

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILHENA/RO

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as respostas aos recursos e relação final dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência – PCD do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme abaixo.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**2.1. DEFERIDOS**

2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição, candidato.

Cargo: B01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

500.519-1; EDILANE SILVA SANTOS / 500.507-8; EDINEZER PAULO LIDUGERIO / 551.303-0; EDUARDO CRISTIANO WOZINSKI DA SILVA / 551.018-0; FERNANDO CESAR FERREIRA / 500.925-1; OTAVIO JUNIOR LOPES / 500.963-4; REGINALDO DA SILVA / 551.635-8; WELISMAR PEREIRA DA SILVA.

2.2. INDEFERIDOS

2.2.1. O candidato não mencionado no subitem 2.1.1, poderão consultar a sua situação em link de consulta individual disponível no site www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://www2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL
VILHENA/RO

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL SAAE

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILHENA/RO

RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as respostas aos recursos e relação

final dos pedidos de atendimento especial do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SAAE/RO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, conforme abaixo.

1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

1.1. As respostas aos recursos estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DA RELAÇÃO FINAL DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL**2.1. DEFERIDOS**

2.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição, candidato e especificação da condição especial.

Cargo: B01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Vaga: MUNICIPIO DE VILHENA/RO

550.871-1; DEBORA ALINE KIPERT; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 551.018-0; FERNANDO CESAR FERREIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 500.053-0; INDIANARA NARDY LEAL; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 551.654-4; MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 551.148-8; PATRICIA DORRIGON; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

2.2. INDEFERIDOS

2.2.1. O candidato não mencionado no subitem 2.1.1, poderão consultar a sua situação em link de consulta individual disponível no site www.ibade.org.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco>.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL
VILHENA/RO

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL SAAE

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILHENA/RO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 985/2019**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ante aos fatos relatados no Memorando nº 001/2019 de 09 de dezembro de 2019, encaminhado ao Diretor Geral do SAAE.

Art. 2.º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 930/2019 de 27 de junho de 2019, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente Érika Silva Caçula – matrícula 191; Secretário Sérgio Striesk – matrícula 369 e Membros: Hamilton José Correia de Sousa - matrícula 153; Marcelo Pereira Costa - matrícula 189 e Elifânio da Silva Melo - matrícula 136, para atuarem no processo em questão,

devendo encaminhar relatório conclusivo ao Diretor Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado se justificado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 10 de dezembro de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 986/2019

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL LUIZ LOBIANCO, COM ÔNUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar a cedência do servidor LUIZ LOBIANCO, inscrito no CPF nº 162.929.602-34, detentor do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código: ATA-301, Classe “E”, Referência Salarial V, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, COM ÔNUS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – SEMAS, no período de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme Ofício 661/2019/GAB e Processo nº 233/2017/SAAE.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 987/2019

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 115/2019 – SAAE, instaurado pela Portaria nº 938/2019 e prorrogado pela Portaria nº 960/2019, realizada pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 930/2019 de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 13 de dezembro de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4664/2019/FUMAS, cujo objetivo é aquisição de cesta básica que será entregue as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, no evento "Natal Feliz" que será realizado dia 21/12/2019. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.676/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA ME, o lote de nº 01 e 02 no valor de R\$ 89.916,00 (Oitenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais);

Publique-se em 17/12/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI Nº 5.206, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 239.498,91 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 239.498,91 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R \$
50.498,91	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 104.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 85.000,00
TOTAL	R\$ 239.498,91

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil	
1236500061.001 – Aquisição de Equip. e Materiais para Escolas	
Novas/Ampliadas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
1.323,33	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 38.448,07
1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades	
Escolares - MDE	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 32.853,61
1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 592,55
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
1.050,00	
1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
5.980,85	
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 6.550,00
3390.30.00.00 - Material Consumo	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R \$
3.000,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
5.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
6.000,00	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
12.000,00	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
19.412,05	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
90.198,97	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 7.089,48
TOTAL	R\$ 239.498,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.458.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.458.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
 1236100082.077 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
 3390.46.00.00 - Auxílio- Alimentação R\$ 70.000,00
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00
 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.200.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 510.000,00
 1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
 1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 400.000,00
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 2.458.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
 Prefeito do Município

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO PARA DEZEMBRO/2019
 E ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2019 - FONTE: FUNDEB**

RECEITAS	PROJETADO?	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
REM DEP BAN FUNDEB	50.010	48.701	-1.299	4.172	2.873	0	2.873
FUNDEB - ICMS	20.069.733	21.284.268	1.214.535	3.027.888	4.242.373	3.000.000	1.242.373
FUNDEB - FPE	15.273.814	14.613.248	-660.566	1.426.054	765.498	0	765.498
FUNDEB - FPM	4.968.114	4.734.167	-233.957	457.276	223.319	0	223.319
FUNDEB - PI/EXP	94.370	112.046	17.676	10.604	28.280	0	28.280
FUNDEB - LC 87/96	27.417	-9	-27.456	0	-27.456	0	-27.456
FUNDEB - IPVA	1.397.332	2.034.167	636.865	110.040	746.905	0	746.905
FUNDEB - ITCMD	31.882	131.258	99.576	5.882	105.458	0	105.458
FUNDEB - ITR	4.732	27.104	22.372	3.070	25.382	0	25.382
SUB-TOTAL	41.917.214	42.984.949	1.067.665	5.044.966	6.112.631	3.000.000	3.112.631


 Lorena Forbach
 CHEFE DE CONTADORIA

DECRETO Nº 48.058/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 780.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.207, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 510.000,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 780.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.059/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.208, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui Elemento de Despesa na Ação "Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade"

da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis n.º 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.060, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.445,89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.209, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 59.445,89 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva - MAC
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas R\$ 59.445,89
TOTAL R\$ 59.445,89

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.253 – Manutenção da Farmácia Municipal
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R \$ 165,49
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 33.072,77
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 11.089,68
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 3.430,67
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 537,65
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 11.149,63
TOTAL R\$ 59.445,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.061/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$

11.200,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV		
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$	
11.200,00		
TOTAL	R\$ 11.200,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1600 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 1601 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
11.200,00		
TOTAL	R\$ 11.200,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.208/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui Elemento de Despesa na Ação "Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade"

da Secretaria Municipal de Saúde e nos anexos das Leis n.º 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.445,89 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 59.445,89 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva - MAC

3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas	R\$ 59.445,89
TOTAL	R\$ 59.445,89

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.253 – Manutenção da Farmácia Municipal

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R \$
165,49	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
33.072,77	
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 11.089,68
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$
3.430,67	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
537,65	
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 11.149,63
TOTAL	R\$ 59.445,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.053/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes
2678200111.150 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.054/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 229.585,88.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.198, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 229.585,88 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 0902 – Setor de Obras
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$
229.585,88
TOTAL R\$ 229.585,88

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.055, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.197, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.100,00 (cento e noventa mil e cem reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 137.000,00
Órgão:1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1201 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 34.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.100,00
TOTAL R\$ 190.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 9900 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 9999 – Reserva de Contingência
9999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 - Reserva de Contingência R\$ 190.100,00
TOTAL R\$ 190.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 239.498,91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.206, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 239.498,91 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 50.498,91

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 104.000,00

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 239.498,91

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:0700 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil

1236500061.001 – Aquisição de Equip. e Materiais para Escolas Novas/Ampliadas

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.323,33

Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental

1236100081.068 – Construção de Escola de Ensino Fundamental

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 38.448,07

1236100081.157 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares - MDE

4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 32.853,61

1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 592,55

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.050,00

1236100082.022 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.980,85

1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 6.550,00

3390.30.00.00 - Material Consumo R\$ 10.000,00

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 3.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 6.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00

1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 19.412,05

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 90.198,97

3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 7.089,48

TOTAL R\$ 239.498,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
50.551/2017	LUIZA PONCIANO FERNANDES e GILMAR SACCHI ROQUE	13	05	09-A
51.066/2018	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	03	20	15
51.167/2018	TEREZINHA DE FÁTIMA ROZELLA	07	52	15
50.693/2018	RAIMUNDO FERREIRA DE CASTRO	15	55	15
51.298/2018	MÁRCIA APARECIDA PROENÇO	05	69	15
51.679/2019	ALDENITA PEREIRA DA SILVA	02	34	18
51.586/2019	MARIA DE LOURDES ROSA	15	13	19 – Residencial Moriá
38.121/2003	ANGELINA GLOMBA	38	34-A	19 – Residencial Moriá
37.971/2003	NIRLEY RODRIGUES DA SILVA	01	03	29
51.334/2019	VALMIR BORBA	09	08	29
51.359/2019	CLEONICE APARECIDA DE AMORIM RODRIGUES	14	09	29
50.846/2018	TEREZA FLORES RAMOS	29	08	35

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2019 – 2ª PJ/VHA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por sua Promotora de Justiça, Senhora Doutora YARA TRAVALON VISCARDI, Promotora de Justiça da Comarca de Vilhena/RO, Titular da 2ª Promotoria de Justiça, Curadora da Infância e Juventude, da Educação, da Cidadania, Conflitos Agrários e Direitos Humanos, doravante denominada *Compromitente*, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 60, inciso VIII, da Lei Complementar nº 93/93, sobretudo nos arts. 127, caput; 129, III e IV; 205; 208 §§ 2º, 3º e 4º do art. 211; 227, *caput*, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; arts. 2º e 3º, 201, V e VI da Lei nº 8.069/90 e art. 1º, V, da Lei nº 7.347/85, **nos autos do Inquérito Civil Público nº 2018001010074344**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, Prefeito do Município de Vilhena/RO, residente e domiciliada no município e comarca de Vilhena/RO; Sra. **VIVIAN REPESSOLD**, Secretária Municipal de Educação do Município de Vilhena e a Sra. Dra. **MÁRCIA HELENA FIRMINO**, Procuradora-Geral do Município residente e domiciliada no município e comarca de Vilhena/RO; ora denominada *Compromissários* firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro nos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil, nos termos abaixo discriminados:

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que é princípio do ensino brasileiro a garantia do padrão de qualidade, nos termos do artigo 206, inciso VII da Constituição Federal, razão pela qual as condições físicas dos prédios escolares são basilares para a boa prestação de tal serviço público;

MPE/RO
Fls. 253



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles a função da defesa do direito ao acesso à educação, bem como a garantia da prestação dos serviços educacionais de qualidade;

CONSIDERANDO que dentre diversos interesses coletivos defendidos pelo Ministério Público, encontra-se a garantia ao acesso ao direito à **educação**, que será protegida por meio da atuação das Promotorias de Justiça, que contam com vários instrumentos para intervenção judicial, quando não for possível resolver em âmbito extrajudicial;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando pleno desenvolvimento da pessoa no que se refere à cidadania e à qualidade do trabalho (art. 205, "caput", CF);

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo, competindo aos Estados e Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União, zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, art. 5º, §1º, inciso III);

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Corpo de Bombeiros - CBM/RO que das 1.010 (mil e dez) escolas da rede pública de ensino no Estado de Rondônia, 659 (seiscentos e cinquenta e nove) necessitam de Projeto de Proteção contra Incêndio e Pânico - PPCIP, 985 (novecentos e oitenta e cinco) foram notificadas e apenas 26 (vinte e seis) aprovadas (anexo);

CONSIDERANDO que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência de educando na escola, consoante o disposto no artigo 206, I da CRFB/88, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais dos alunos;



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

CONSIDERANDO que para a regularização de licenciamento e emissão de alvarás de construção, habite-se ou de funcionamento, das edificações e áreas de risco a Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação deverá exigir, previamente, a expedição de documento do CBMRO que comprovem a aprovação, a conformidade ou a isenção do Projeto Contra Incêndio e Pânico – PPCIP e/ou em vistoria, a respeito do cumprimento de todas as determinações constantes no PPCIP e em seu Regulamento (Lei 3.924/2016, art. 4º);

CONSIDERANDO que as edificações escolares e as novas edificações, que não possuem alvará para funcionamento (AVCIP), a aprovação do PPCIP e as demais exigências das IT's expedidas pelo CBMRO, de acordo com a Lei 3.924/2016, encontram-se irregulares, sendo passíveis de interdição pelo CMBRO.

RESOLVEM, as partes, de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, tem por objetivo que todas as edificações escolares da rede pública de ensino municipal de Vilhena sejam adequadas às normas e regulamentos vigentes de prevenção de incêndio e pânico, exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

1. REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO AO
CORPO DE BOMBEIROS/RO

CLÁUSULA SEGUNDA Os **Compromissários** deverão no **prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data presente**, e por meio do gabinete e das secretarias competentes, providenciar a regularização de **pelo menos 03 (três) escolas** da rede municipal, perante o Corpo de Bombeiros, adequando-as às normas e regulamentos vigentes da ABNT, de prevenção de incêndio, inclusive outras a serem exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e a cada 180 (cento e oitenta) dias mais 03 (três) unidades escolares até que todas as edificações escolares da rede pública de ensino municipal Vilhena/RO (urbanas e rurais) estejam adequadas às normas do CBMRO, nada obstando que em prazo mais exíguo se complete a adequação.

MPE/RO
Fls. 255



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Único. Incluem-se no prazo mencionado nesta cláusula os procedimentos preliminares à finalização da obra, notadamente o licitatório e a correspondente execução orçamentária, os quais podem ser revistos a qualquer tempo, desde que apresentadas justificativas concretas para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA Os *Compromissários* deverão determinar que doravante se proceda à inclusão em todos os procedimentos licitatórios que tenham por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obra/ampliação/construção de escolas, incluindo cláusula expressa no Edital nesse sentido, sendo firmado como critério de julgamento¹, a desclassificação das propostas que não "*comprovarem a aprovação, a conformidade ou a isenção do Projeto de Proteção Contra Incêndio – PPCIP e/ou vistoria, a respeito do cumprimento de todas as determinações constantes no PPCIP*"²

CLÁUSULA QUARTA Os *Compromissários* deverão imediatamente após o cumprimento total da regularização das edificações escolares junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, em cumprimento às normas referentes ao Sistema contra incêndio e Pânico, encaminhar a esta Curadoria da Educação os devidos alvarás e/ou laudos da Instituição competente.

CLÁUSULA QUINTA. Os *Compromissários* deverão acompanhar o cumprimento das etapas das licitações, atentando-se as exigências da Lei nº 8.666/936, artigos 7º e 12º, quanto a aprovação de projeto básico pela autoridade competente (CBMRO), bem como a presença dos requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público e adequação de normas técnicas³.

¹ Lei 8.666/93 – Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

² Lei 3.924/16 – Art. 4º – Art. 4º Para a regularização de licenciamento e emissão de alvarás de construção, habite-se ou de funcionamento, das edificações e áreas de risco referidas nesta Lei, as Prefeituras Municipais deverão exigir, previamente, a expedição de documentos do CBMRO que comprovem a aprovação, a conformidade ou a isenção de Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP e/ou em vistoria, a respeito do cumprimento de todas as determinações constantes no PPCIP e em seu Regulamento.

³ Art. 7º – As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
I – Projeto básico;
II – Projeto executivo;
III – Execução das obras e serviços.

MPE/RO
Fls 256



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º da Lei Federal 7.347/85, e artigo 585, inciso VII do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA. O *Compromitente* poderá realizar inspeção *in loco*, visando constatar se há fiel cumprimento às disposições do presente instrumento.

Parágrafo Único. O *Compromitente* promoverá a notificação extrajudicial dos *Compromissários*, quando houver descumprimento do presente Termo, por ação ou omissão dos agentes públicos envolvidos, para que se sanem as irregularidades apontadas, sem prejuízo das providências cabíveis no âmbito penal (conforme o Código Penal Brasileiro), cível e pessoal (conforme a Lei Federal n. 8.429/92), contra tal(is) ato(s).

CLÁUSULA OITAVA As obrigações decorrentes do presente Termo estendem-se aos substitutos legais dos *Compromissários*, bem como vinculam os ocupantes subsequentes do cargo de Secretário de Municipal de Educação de Vilhena/RO.

2. DAS IMPLICAÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA NONA Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações objeto do ora pactuado, aos *Compromissários* incidirá em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao limite de 100 (cem) dias-multa, corrigidos pelo índice oficial em vigência à época, sem prejuízo do ajuizamento da ação competente, quantia

§ 1º - A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º - As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - Segurança;

II - Funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - Economia na execução, conservação e operação;

IV - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - Adoção das normas técnicas adequadas;

VI - Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII - Impacto ambiental.



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

esta que será revertida em favor do Fundo de que trata o art. 13 da Lei Federal n. 7.347/85, e que será devida após regular notificação dos Compromissários.

Parágrafo Único. A multa ora pactuada não é substitutiva das obrigações assumidas por meio deste Termo, que remanescem após aplicação daquela e não eximem os agentes públicos envolvidos do fiel cumprimento do que está acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA Fica ao encargo dos *Compromissários* a divulgação deste compromisso junto aos meios de comunicação local, inclusive naqueles de imprensa oficial do Município de Vilhena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Este Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser revisto na hipótese de prejuízo ao interesse aqui tutelado e à vista de conclusões a serem formalizadas mediante vistoria e diligências a serem requisitadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia sempre que entender oportuno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O presente acordo será encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público para análise e homologação, nos termos do *caput* do artigo 9º da Lei nº. 7.357/1985 e do § 6º do artigo 33 da Resolução nº. 005/2010 – CPJ, sem prejuízo de eventual aditamento, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA As partes elegem o foro da comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E por estarem perfeitamente cientes das condições estipuladas, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 02 (duas) vias de igual teor, pelo *Compromitente*, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dra. YARA TRAVALON VISCARDI, e também pela parte *Compromissária*, representada pelo Prefeito de Vilhena EDUARDO TOSHIYA TSURU e pela Secretária Municipal de Educação de Vilhena Sra. VIVIAN REPESSOLD, passando a vigorar com força de Título Executivo Extrajudicial, em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85 e no artigo 33, § 1º, da Resolução nº. 005/2010 – CPJ. Nada mais havendo, eu, *Ana Paula dos Santos Freitas de Carli* encerro o presente, que segue assinado pelas partes acima qualificadas.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2019.



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILHENA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA, CONFLITOS AGRÁRIOS E DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Dra. YARA TRAVALON VISCARDI

Promotora de Justiça
Compromitente

MUNICÍPIO DE VILHENA
EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município de Vilhena
Compromissário

VIVIAN REPESSOLD

Secretária Municipal de Educação de Vilhena
Compromissária

MÁRCIA HELENA FIRMINO
Procuradora-Geral do Município de Vilhena

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO